

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Avenida Pedro Martins, 642

01.612.591/0001-10

Exercício:2023

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 70.998,92 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>70.998,92</b>
021100	SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA		
798	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	17.968,96
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 171600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	
da Cultura	999000	Não se aplica	
802	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 171600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores	
da Cultura	999000	Não se aplica	
803	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	41.832,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 171500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999000	Não se aplica	
804	13.392.0038.2290.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	8.697,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 171500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999000	Não se aplica	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**70.998,92**

Fontes de Recurso

71500 50.529,96

71600 20.468,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Avenida Pedro Martins, 642

01.612.591/0001-10

Exercício: 2023

**Artigo 3º** - Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

**Artigo 4º** - Fica ainda, se necessário, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 350/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 357/2022, que dispõe sobre a reformulação do Plano Plurianual 2022/2025.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 04 de dezembro de 2023.

---

**RIVALDO DE CARVALHO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**004.182.763-58**

